

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

O **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.772.400/0001-14, através da Divisão de Licitação, sediada à Rua São Pedro, nº 443, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **"GLOBAL"**, através do site www.bnc.org.br, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla, podendo ou não utilizar a totalidade licitada, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.203/2023 à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs) bem como do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível), diante do fato de que não se verificam as hipóteses de exceção previstas nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regularmente verificada na fase interna do certame.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar nº 123/06;

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- 3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- 4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;





- 5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- 8) verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- 10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- 11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- 12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- 13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- 14) indicar o vencedor do certame;
- 15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- 17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- 19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://bnc.org.br> ou no endereço eletrônico do Prefeitura: www.florida.pr.gov.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 02 de agosto de 2026.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00h do dia 18 de agosto de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.bnc.org.br/>, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 23:59 do dia 12 de agosto de 2026.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: (licitacao@florida.pr.gov.br).

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), sendo que o valor máximo de cada lote se encontra definido no Termo de Referência (Anexo 01).



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla, podendo ou não utilizar a totalidade licitada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. **O modo de disputa será o aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os objetos desta licitação, **deverão serem prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parceladamente**, de acordo com as solicitações da **Secretarias Municipais**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓD. RED.
02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	4
02.001.08.243.0002.2.004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	12
04.001.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	38
04.001.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	03000	637
06.002.08.122.0006.2.015	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	112
06.003.08.245.0007.2.021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	154
06.003.08.245.0007.2.021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1934	155
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01303	229
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01369	230
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494	231
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11494	232
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31323	233
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31324	234
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31325	235
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31326	236
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33319	602
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33320	237
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33339	605
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33340	606
07.004.10.304.0009.2.039	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01303	275
07.004.10.304.0009.2.039	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494	276
07.004.10.304.0009.2.039	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11494	277



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓD. RED.
07.004.10.305.0009.2.040	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01303	290
07.004.10.305.0009.2.040	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494	291
07.004.10.305.0009.2.040	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11494	292
08.001.12.122.0010.2.041	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01104	302
08.001.12.361.0010.2.044	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01104	342
08.001.12.361.0010.2.044	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11043	343
08.001.12.361.0010.2.044	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31134	344
08.005.27.812.0012.2.053	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	413
09.001.26.782.0013.2.054	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	427
09.001.26.782.0013.2.054	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01510	428
09.001.26.782.0013.2.054	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01511	429
09.002.17.512.0013.2.056	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	450
09.003.15.452.0013.2.059	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	489
09.003.15.452.0013.2.062	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	506
09.003.15.452.0013.2.063	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	512
09.003.15.452.0013.2.063	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01510	513
09.003.15.452.0013.2.063	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01511	514
10.001.20.122.0014.2.066	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	529
10.001.20.122.0014.2.066	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	03000	616
10.001.20.608.0014.2.067	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	541
12.001.22.122.0015.2.071	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	558

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na BNC, no sítio <https://bnc.org.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica

- 1) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 2) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- 3) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



5) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.10. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.3.11. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4. O disposto no Item 4.3. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.5.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.5.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.5.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.**
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
 - 1) contenha vícios insanáveis;
 - 2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
 - 3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
 - 5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 7.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.
- 7.5. **Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:**
 - 1) **necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;**
 - 2) **destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.**
- 7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.
- 7.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do menor preço consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.17. MODOS DE DISPUTA:

7.17.1 MODO DE DISPUTA ABERTO:

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

a. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

b. na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;

c. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, **publicada no Sistema de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS <https://bnc.org.br> e no Diário Oficial do Município <https://www.florida.pr.gov>. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.



7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação, proposta ajustada ao último lance, e o catálogo do(s) objeto(s) proposto(s), sendo obrigatório o envio do catálogo, quando for o caso, no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL ELETRÔNICO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) SISTEMA DE CERTIDÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições

vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.4. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.**

9.11. **É dever do licitante atualizar as comprovações constantes do Portal, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou da convocação, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta ajustada, a respectiva documentação atualizada.**

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.

9.18.13. Declaração unificada, assinada pelo proponente, de acordo com o modelo constante no **(Anexo III)**;

9.18.14. Declaração do proponente de enquadramento – ME/EPP, de acordo com o modelo constante no **(Anexo IV)**;

9.18.15. Formulário para assinatura de contrato/ata de registro, assinado pelo proponente, de acordo com o modelo constante no **(Anexo VI)**.

9.18.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CNPJ**), conforme o caso;

9.18.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da





Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.5.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.18.5.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

9.18.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

9.18.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.9. Declaração de comprovação da situação financeira da empresa emitida por contador devidamente habilitado, de acordo com o modelo constante no **(Anexo V)**, que comprove que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.18.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.18.12. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante fornecido materiais compatíveis em características, quantidades e prazos pertinentes com o objeto deste Pregão.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação; se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,





previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **Sistema de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (<https://bnc.org.br>), sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.6.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



15.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.

15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.4. O prazo de entrega dos bens ou fornecimento dos serviços é o indicado no termo de referência.

17.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias ou refeitos em até 10 (dez) dias, no caso dos serviços, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE E DA CONTRAPARTIDA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da contratada:

18.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

18.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas despesas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

18.3.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.



20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.

20.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.





22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://bnc.org.br>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. **Todas as comunicações serão formalizadas através do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br>.**

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br



22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, www.florida.pr.gov.br e também poderão ser solicitados no e-mail (licitacao@florida.pr.gov.br)

26.23 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada; (Obrigatório utilizar o modelo do edital)

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento de (ME/EPP);

ANEXO V – Modelo Declaração Capacidade Financeira.

ANEXO VI – Formulário para Assinatura de Contrato;

ANEXO VII – Minuta do Contrato; (Não preencher)

Flórida, 01 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1. INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.



2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, gerenciamento e administração de sistema informatizado e integrado para gerenciamento de abastecimento da frota municipal, mediante utilização de etiquetas com tecnologia RFID e rede credenciada de estabelecimentos em todo o território nacional, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10 e ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Flórida/PR.
--------	--

Valor Máximo estimado da licitação **R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais)**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	UNID.	R\$ 100.000,00	3%
2	Etanol	UNID.	R\$ 200.000,00	3%
3	Diesel Comum e Diesel S-10	UNID.	R\$ 800.000,00	3%
4	ARLA 32	UNID.	R\$ 20.000,00	3%
	TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.120.000,00	

2.2 Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, admitindo-se taxa positiva, taxa zero ou taxa negativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável dos Tribunais de Contas.

2.4. Quantitativo Estimado

COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
Gasolina Comum	R\$ 100.000,00
Etanol	R\$ 200.000,00
Diesel Comum e Diesel S-10	R\$ 800.000,00
ARLA 32	R\$ 20.000,00



COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.120.000,00

2.4.1 O valor estimado de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), correspondente à estimativa de consumo de combustíveis da frota durante a vigência contratual, elaborada pela Contratante com base em seu histórico de consumo e planejamento administrativo.

2.4.2 O valor estimado referido no item anterior possui caráter exclusivamente orçamentário e representa o limite máximo estimado de utilização dos serviços, não sendo alterado em razão da Taxa de Administração ofertada pela Contratada, a qual constitui exclusivamente critério de julgamento da licitação e forma de remuneração contratual.

2.4.3. A Contratada fará jus ao pagamento dos valores correspondentes aos abastecimentos e/ou serviços de manutenção efetivamente realizados e autorizados pela Contratante, acrescidos ou reduzidos da Taxa de Administração conforme proposta vencedora do certame.

2.4.4 A Taxa de Administração incidirá apenas sobre os valores efetivamente faturados durante a execução contratual, não interferindo na composição do valor estimado do contrato, que permanecerá correspondente à previsão anual de consumo da frota.

2.4.5. O valor estimado do contrato não representa garantia de consumo mínimo nem obrigação de execução integral, podendo a Contratante utilizar quantidade inferior ou superior à estimada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na Formalização da Demanda, a fundamentação da contratação é a seguinte:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Administração Municipal, mediante a disponibilização de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento da frota oficial do Município de Flórida/PR.

A contratação compreende a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, com utilização de etiquetas com tecnologia RFID para gerenciamento da frota municipal em estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, contemplando o fornecimento de etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e ARLA 32.

A solução pretendida visa proporcionar maior controle, eficiência, economicidade, transparência e segurança na gestão dos abastecimentos, permitindo o acompanhamento em tempo real das operações realizadas, a emissão de relatórios gerenciais, o controle individualizado dos veículos e a rastreabilidade das transações efetuadas.

A contratação atenderá às necessidades operacionais das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos relacionados à saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, urbanismo, administração, transporte escolar, transporte de pacientes e demais atividades desenvolvidas pelo Município.





A adoção de sistema informatizado com tecnologia RFID mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a possibilidade de aprimoramento dos mecanismos de controle, redução de desperdícios, prevenção de fraudes, otimização dos recursos públicos e melhoria da fiscalização contratual.

Além disso, verifica-se a necessidade da contratação em razão do aumento da frota municipal ocorrido nos últimos exercícios, decorrente da aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos destinados à ampliação e melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Diante disso, solicita-se a realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, representado pela menor taxa de administração, admitida inclusive taxa negativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, gerenciamento e administração de sistema informatizado e integrado para gerenciamento de abastecimento da frota municipal, mediante utilização de tecnologia RFID e rede credenciada de estabelecimentos em todo o território nacional.

A solução compreende a disponibilização de plataforma tecnológica para controle, gerenciamento, monitoramento e fiscalização dos abastecimentos realizados pelos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Flórida/PR, possibilitando controle individualizado das operações, rastreabilidade das transações, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real dos consumos realizados.

A contratação abrangerá o fornecimento de gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10 e ARLA 32, por intermédio de rede credenciada de postos de combustíveis distribuídos em todo o território nacional, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal tanto no âmbito local quanto durante deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- I – implantação e parametrização do sistema informatizado;
- II – cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos e usuários autorizados;
- III – fornecimento e instalação das etiquetas com tecnologia RFID;
- IV – disponibilização de rede credenciada apta ao fornecimento dos combustíveis objeto da contratação;
- V – gerenciamento eletrônico dos abastecimentos;
- VI – controle individualizado por veículo, equipamento, condutor, secretaria e centro de custo;
- VII – emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- VIII – controle de consumo, quilometragem e histórico de abastecimentos;
- IX – disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência da contratação;
- X – treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- XI – manutenção e atualização da plataforma tecnológica;
- XII – disponibilização de mecanismos de segurança e prevenção de fraudes.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que permite a utilização dos serviços



conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, a solução proposta atende integralmente à necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando o aumento da frota municipal ocorrido nos últimos exercícios, a ampliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e a necessidade permanente de abastecimento dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação representa a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades do Município de Flórida/PR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição do objeto, na solução definida no Estudo Técnico Preliminar e na necessidade de atendimento integral das demandas da Administração Municipal, ficam estabelecidos os requisitos da contratação, consubstanciados nas exigências de habilitação, qualificação técnica e especificações mínimas da solução, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.4 No caso de sociedades por ações, apresentação dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.5 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

5.1.6 Decreto de autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.7 Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível em razão da atividade exercida.

5.2.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias do tratamento favorecido deverão observar integralmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitidas as exceções previstas na legislação aplicável.

5.3.3 Quando cabível, poderão ser exigidos índices econômico-financeiros que demonstrem a capacidade da licitante para execução do objeto, observados os limites estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4 A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, desde que previstos no Edital e compatíveis com a legislação vigente.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade operacional, experiência e estrutura compatíveis com a execução do objeto desta contratação, observando-se o disposto nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na implantação, gerenciamento e administração de sistema

informatizado para gerenciamento eletrônico de abastecimento de frota, mediante utilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

5.4.2 Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de frotas por meio de sistema informatizado, independentemente da quantidade de veículos atendidos, desde que evidenciada a aptidão para execução de objeto de natureza semelhante ao desta contratação.

5.4.3 A licitante deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica e operacional para disponibilizar, até o início da execução contratual, sistema informatizado integrado e rede credenciada apta ao fornecimento de gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10 e ARLA 32, com cobertura operacional em todo o território nacional, observadas as exigências deste Termo de Referência.

5.4.4 A Administração poderá exigir da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, como condição para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, a apresentação da relação atualizada da rede credenciada, contendo, no mínimo:

- I – razão social;
- II – CNPJ;
- III – endereço completo;
- IV – município;
- V – unidade federativa;
- VI – combustíveis disponibilizados;
- VII – horário de funcionamento.

5.4.5. A Administração poderá solicitar, antes da homologação do certame ou da assinatura do contrato, demonstração prática do sistema ofertado, visando comprovar o atendimento integral das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

5.4.5.1. A licitante será convocada formalmente para a realização da demonstração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante e desde que aceita pela Administração.

5.4.5.2. A demonstração será realizada, preferencialmente, **de forma remota**, por meio de plataforma eletrônica indicada pela Administração, ou, quando expressamente definido na convocação, **de forma presencial**, com indicação do local, data e horário de sua realização.

5.4.5.3. Na impossibilidade técnica devidamente justificada da realização pela forma inicialmente definida, a Administração poderá determinar sua realização pela forma alternativa (presencial ou remota), preservando-se a igualdade entre os licitantes.

5.4.5.4. A sessão de demonstração será registrada em ata, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, quando cabível, observadas as normas de publicidade, transparência e preservação de informações protegidas por sigilo comercial ou tecnológico.

5.4.6. A demonstração prática compreenderá exclusivamente as funcionalidades abaixo relacionadas, que constituem **checklist técnico objetivo** para fins de avaliação da solução ofertada:

- I – cadastramento de veículos;
- II – cadastramento de usuários;
- III – parametrização de limites de abastecimento;
- IV – autorização eletrônica de abastecimento;
- V – emissão de relatórios gerenciais;
- VI – consulta ao histórico de abastecimentos;
- VII – rastreabilidade das operações;
- VIII – controle por veículo, usuário, secretaria e centro de custo;
- IX – funcionamento da tecnologia RFID;
- X – mecanismos de bloqueio e segurança.

5.4.6.1. Cada funcionalidade será avaliada de forma objetiva, mediante verificação de seu pleno funcionamento, sendo registrada como "**Atende**" ou "**Não Atende**", conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.6.2. Não poderão ser exigidas, durante a demonstração, funcionalidades, integrações, procedimentos ou requisitos não previstos expressamente neste Termo de Referência.

5.4.7. Será considerada aprovada na demonstração a licitante cuja solução atenda integralmente às funcionalidades constantes do checklist previsto no item 5.4.6.

5.4.7.1. Verificada a ausência de atendimento de qualquer funcionalidade obrigatória, a Administração registrará as ocorrências em ata circunstanciada, assegurando à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

5.4.7.2. Mantida a conclusão pelo não atendimento das funcionalidades obrigatórias após a apreciação das manifestações da licitante, esta será desclassificada, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.4.8 Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo sistema informatizado, plataforma tecnológica, banco de dados, servidores, equipamentos, etiquetas RFID, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.4.9 A contratada deverá garantir que a solução permaneça compatível com as atualizações dos sistemas operacionais, navegadores de internet e tecnologias empregadas pela Administração Pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.4.10 A contratada deverá manter equipe técnica especializada e capacitada para atendimento das demandas da Administração, prestando suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a execução contratual.

5.4.11 A licitante declara ciência de que todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios para a contratação, sendo vedada a apresentação de solução que não atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

5.4.12 A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas pela licitante, inclusive mediante consulta a contratos anteriormente executados, visitas técnicas, contatos com contratantes, demonstrações complementares ou quaisquer outros meios legalmente admitidos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades e requisitos:

5.5.1 A solução deverá consistir em sistema informatizado integrado para gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota municipal, operando em ambiente web, sem necessidade de instalação de softwares específicos nas estações de trabalho da Administração.

5.5.2 O sistema deverá possuir acesso mediante autenticação individual por login e senha, permitindo diferentes níveis de permissão para gestores, fiscais, operadores e demais usuários autorizados.

5.5.3 A solução deverá utilizar tecnologia RFID ou tecnologia superior equivalente para identificação eletrônica individualizada dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

5.5.4 A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, ativação, substituição e manutenção das etiquetas eletrônicas necessárias ao perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.5 O sistema deverá permitir o cadastramento individualizado de:

- I – veículos;
- II – máquinas;
- III – equipamentos;
- IV – usuários;
- V – motoristas;
- VI – secretarias;
- VII – centros de custo;
- VIII – tipos de combustíveis;
- IX – estabelecimentos credenciados;
- X – demais parâmetros definidos pela Administração.

5.5.6 O sistema deverá permitir parametrização das regras de abastecimento, possibilitando o controle por:

- I – veículo;
- II – equipamento;

- III – secretaria;
- IV – usuário;
- V – centro de custo;
- VI – combustível;
- VII – limite financeiro;
- VIII – quantidade máxima de litros;
- IX – intervalo mínimo entre abastecimentos;
- X – horários autorizados;
- XI – dias da semana;
- XII – demais critérios definidos pela Administração Municipal.

5.5.7 O sistema deverá realizar controle individualizado dos abastecimentos efetuados, mantendo histórico completo das operações durante toda a vigência contratual.

5.5.8 A solução deverá disponibilizar informações em tempo real sobre todos os abastecimentos realizados.

5.5.9 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

- I – veículo abastecido;
- II – secretaria responsável;
- III – centro de custo;
- IV – estabelecimento credenciado;
- V – data e horário do abastecimento;
- VI – combustível utilizado;
- VII – quantidade abastecida;
- VIII – valor unitário;
- IX – valor total;
- X – identificação do operador ou condutor;
- XI – quilometragem ou horímetro;
- XII – histórico completo de abastecimentos.

5.5.10 Os relatórios deverão permitir filtros, pesquisas, ordenação de informações e exportação em formato PDF, XLSX, CSV ou outro formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração Municipal.

5.5.11 O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de bloqueio de abastecimentos incompatíveis com os parâmetros previamente definidos pela Administração.

5.5.12 O sistema deverá registrar logs de auditoria de todas as operações realizadas, permitindo rastreabilidade integral das transações efetuadas.

5.5.13 O sistema deverá permitir a emissão de alertas automáticos para operações suspeitas, abastecimentos fora do padrão estabelecido, tentativas de fraude ou utilização indevida da solução.

5.5.14 O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso, auditoria, autenticação, rastreabilidade e registro das operações realizadas pelos usuários.

5.5.15 A solução deverá assegurar a integridade, disponibilidade, autenticidade, confidencialidade e recuperação das informações armazenadas, mediante utilização de

mecanismos de backup periódico, redundância de dados e proteção contra perda ou alteração indevida das informações.

5.5.16 O sistema deverá operar com disponibilidade mínima de **99% (noventa e nove por cento)**, desconsideradas apenas as interrupções programadas previamente comunicadas à Administração.

5.5.17 A solução deverá possuir interface responsiva, permitindo acesso por computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis.

5.5.18 A contratada deverá promover todas as atualizações tecnológicas necessárias ao perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência da contratação, sem custos adicionais para a Administração.

5.5.19 A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de internet e sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal.

5.5.20 O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), competindo à contratada adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações.

5.5.21 A contratada deverá assegurar a manutenção da base de dados durante toda a vigência da contratação, preservando integralmente o histórico das operações realizadas e disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado.

5.5.22 A solução deverá permitir integração e exportação de dados em formatos abertos e compatíveis com os sistemas corporativos utilizados pela Administração Municipal, sempre que tecnicamente possível.

5.5.23 Todas as funcionalidades descritas neste item constituem requisitos mínimos obrigatórios, sendo vedada a apresentação de solução que não atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades e requisitos:

5.5.1 A solução deverá consistir em sistema informatizado integrado para gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota municipal, operando em ambiente web, sem necessidade de instalação de softwares específicos nas estações de trabalho da Administração.

5.5.2 O sistema deverá possuir acesso mediante autenticação individual por login e senha, permitindo diferentes níveis de permissão para gestores, fiscais, operadores e demais usuários autorizados.

5.5.3 A solução deverá utilizar tecnologia RFID ou tecnologia superior equivalente para identificação eletrônica individualizada dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

5.5.4 A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, ativação, substituição e manutenção das etiquetas eletrônicas necessárias ao perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.5 O sistema deverá permitir o cadastramento individualizado de:

- I – veículos;
- II – máquinas;
- III – equipamentos;
- IV – usuários;
- V – motoristas;
- VI – secretarias;
- VII – centros de custo;
- VIII – tipos de combustíveis;
- IX – estabelecimentos credenciados;
- X – demais parâmetros definidos pela Administração.

5.5.6 O sistema deverá permitir parametrização das regras de abastecimento, possibilitando o controle por:

- I – veículo;
- II – equipamento;
- III – secretaria;
- IV – usuário;
- V – centro de custo;
- VI – combustível;
- VII – limite financeiro;
- VIII – quantidade máxima de litros;
- IX – intervalo mínimo entre abastecimentos;
- X – horários autorizados;
- XI – dias da semana;
- XII – demais critérios definidos pela Administração Municipal.

5.5.7 O sistema deverá realizar controle individualizado dos abastecimentos efetuados, mantendo histórico completo das operações durante toda a vigência contratual.

5.5.8 A solução deverá disponibilizar informações em tempo real sobre todos os abastecimentos realizados.

5.5.9 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

- I – veículo abastecido;
- II – secretaria responsável;
- III – centro de custo;
- IV – estabelecimento credenciado;
- V – data e horário do abastecimento;
- VI – combustível utilizado;
- VII – quantidade abastecida;
- VIII – valor unitário;
- IX – valor total;
- X – identificação do operador ou condutor;
- XI – quilometragem ou horímetro;
- XII – histórico completo de abastecimentos.

5.5.10 Os relatórios deverão permitir filtros, pesquisas, ordenação de informações e exportação em formato PDF, XLSX, CSV ou outro formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração Municipal.

5.5.11 O sistema deverá possuir mecanismos automáticos de bloqueio de abastecimentos incompatíveis com os parâmetros previamente definidos pela Administração.

5.5.12 O sistema deverá registrar logs de auditoria de todas as operações realizadas, permitindo rastreabilidade integral das transações efetuadas.

5.5.13 O sistema deverá permitir a emissão de alertas automáticos para operações suspeitas, abastecimentos fora do padrão estabelecido, tentativas de fraude ou utilização indevida da solução.

5.5.14 O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso, auditoria, autenticação, rastreabilidade e registro das operações realizadas pelos usuários.

5.5.15 A solução deverá assegurar a integridade, disponibilidade, autenticidade, confidencialidade e recuperação das informações armazenadas, mediante utilização de mecanismos de backup periódico, redundância de dados e proteção contra perda ou alteração indevida das informações.

5.5.16 O sistema deverá operar com disponibilidade mínima de **99% (noventa e nove por cento)**, desconsideradas apenas as interrupções programadas previamente comunicadas à Administração.

5.5.17 A solução deverá possuir interface responsiva, permitindo acesso por computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis.

5.5.18 A contratada deverá promover todas as atualizações tecnológicas necessárias ao perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência da contratação, sem custos adicionais para a Administração.

5.5.19 A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de internet e sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal.

5.5.20 O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), competindo à contratada adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações.

5.5.21 A contratada deverá assegurar a manutenção da base de dados durante toda a vigência da contratação, preservando integralmente o histórico das operações realizadas e disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado.

5.5.22 A solução deverá permitir integração e exportação de dados em formatos abertos e compatíveis com os sistemas corporativos utilizados pela Administração Municipal, sempre que tecnicamente possível.



5.5.23 Todas as funcionalidades descritas neste item constituem requisitos mínimos obrigatórios, sendo vedada a apresentação de solução que não atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.24 A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

- I – indisponibilidade total do sistema: início do atendimento em até 2 (duas) horas;
- II – falhas críticas que impeçam abastecimentos: solução ou disponibilização de procedimento alternativo em até 4 (quatro) horas;
- III – falhas operacionais sem interrupção do serviço: atendimento em até 8 (oito) horas úteis;
- IV – demais solicitações: atendimento em até 1 (um) dia útil.

5.5.25 A contratada deverá disponibilizar central de atendimento para registro de chamados técnicos, permitindo acompanhamento da demanda até sua completa solução.

5.5.26 Não poderá haver cobrança de qualquer valor adicional referente ao fornecimento das etiquetas RFID, licenciamento do sistema, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, substituições ou disponibilização da plataforma tecnológica.

5.5.27 Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar à Administração, sem ônus adicional, todos os dados históricos da execução contratual em formato eletrônico aberto e editável.

5.5.28 O sistema deverá possuir mecanismos destinados à prevenção de fraudes, permitindo identificação de abastecimentos incompatíveis com o consumo médio da frota, duplicidade de transações, abastecimentos sucessivos em intervalo incompatível e demais ocorrências definidas pela Administração.

5.5.29 A Administração poderá realizar auditorias periódicas no sistema, inclusive mediante acesso às bases de dados relacionadas à execução contratual, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.30 Os backups deverão ser realizados diariamente e armazenados em ambiente seguro, garantindo a recuperação das informações em caso de falha operacional.

5.6 REQUISITOS OPERACIONAIS

5.6.1 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.6.2 O suporte técnico deverá ser prestado por meio eletrônico, telefônico e, quando necessário, presencialmente, garantindo atendimento às demandas operacionais, técnicas e administrativas relacionadas à utilização da solução.

5.6.3 A contratada deverá disponibilizar central de atendimento para registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, permitindo o acompanhamento integral da solicitação pela Administração Municipal.

5.6.4 Os chamados técnicos deverão observar, no mínimo, os seguintes níveis de atendimento:





- I – indisponibilidade total do sistema: início do atendimento em até 2 (duas) horas;
- II – falhas críticas que impeçam a realização dos abastecimentos: solução definitiva ou disponibilização de procedimento alternativo em até 4 (quatro) horas;
- III – falhas operacionais sem interrupção total do serviço: atendimento em até 8 (oito) horas úteis;
- IV – demais solicitações: atendimento em até 1 (um) dia útil.

5.6.5 A contratada deverá promover treinamento inicial dos servidores designados para utilização, gestão e fiscalização do sistema, bem como realizar treinamentos complementares sempre que houver atualização relevante da plataforma ou solicitação da Administração.

5.6.6 A contratada deverá disponibilizar acesso integral ao sistema para os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato, permitindo consulta, emissão de relatórios, parametrização dos controles e acompanhamento em tempo real da execução contratual.

5.6.7 A contratada deverá realizar todas as manutenções corretivas, preventivas, evolutivas e adaptativas necessárias ao perfeito funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.

5.6.8 A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções injustificadas do sistema.

5.6.9 Na hipótese de indisponibilidade temporária da plataforma, a contratada deverá disponibilizar procedimento alternativo que permita a continuidade dos abastecimentos até a completa normalização do sistema.

5.6.10 Não poderá haver cobrança adicional referente ao fornecimento das etiquetas RFID, licenciamento do sistema, hospedagem da plataforma, atualizações, suporte técnico, treinamento, manutenção, substituição de etiquetas ou qualquer outro serviço necessário ao pleno funcionamento da solução.

5.6.11 Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar à Administração Municipal, sem custos adicionais, todos os dados históricos da execução contratual em formato eletrônico aberto, editável e compatível com os sistemas utilizados pela Administração.

5.7 REQUISITOS DA REDE CREDENCIADA

5.7.1 A contratada deverá disponibilizar rede credenciada apta ao fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, observando todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.2 A rede credenciada deverá possuir cobertura operacional em todo o território nacional.

5.7.3 A rede credenciada deverá contemplar estabelecimentos aptos ao fornecimento de gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10 e ARLA 32.

5.7.4 A contratada deverá manter permanentemente atualizada a rede credenciada durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.



5.7.5 A rede credenciada deverá atender às necessidades operacionais da frota municipal em deslocamentos urbanos, intermunicipais e interestaduais.

5.7.6 A contratada deverá garantir a existência de postos credenciados no Município de Flórida/PR e em municípios limítrofes, assegurando o abastecimento contínuo da frota municipal.

5.7.7 Na hipótese de exclusão, suspensão, descredenciamento ou impossibilidade de atendimento por qualquer estabelecimento integrante da rede credenciada, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

5.7.8 A contratada deverá comunicar previamente à Administração Municipal qualquer alteração relevante na composição da rede credenciada.

5.7.9 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão possuir autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicável.

5.7.10 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar relação atualizada da rede credenciada, contendo, no mínimo:

- I – razão social;
- II – CNPJ;
- III – endereço completo;
- IV – município;
- V – telefone;
- VI – combustíveis disponibilizados.

5.7.11 A atualização da relação dos estabelecimentos credenciados deverá ocorrer sempre que houver inclusão, exclusão ou alteração de qualquer posto integrante da rede.

5.7.12 A indisponibilidade temporária ou definitiva de estabelecimento integrante da rede credenciada não poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços, cabendo exclusivamente à contratada promover sua imediata substituição.

5.7.13 A contratada responderá integralmente perante a Administração Municipal pelos atos praticados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada durante a execução contratual, inclusive quanto à regularidade do abastecimento, qualidade dos combustíveis fornecidos, observância da legislação aplicável e eventuais danos causados ao patrimônio público.

5.7.14 A Administração Municipal poderá realizar diligências, auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, para verificar a regularidade da rede credenciada e o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "e", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, integrada e ininterrupta durante

toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, visando garantir o abastecimento da frota municipal e o adequado gerenciamento do consumo de combustíveis utilizados pela Administração Pública Municipal.

6.2. A contratação alcançará seus objetivos mediante a disponibilização de sistema informatizado integrado para gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota municipal, com utilização de tecnologia RFID e rede credenciada de postos de combustíveis distribuídos em todo o território nacional, proporcionando maior controle administrativo, eficiência operacional, economicidade, transparência e segurança na utilização dos recursos públicos.

6.3. A contratada deverá promover a implantação completa da solução tecnológica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou instrumento equivalente.

6.4. A implantação da solução compreenderá, no mínimo:

- I – cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens integrantes da frota municipal;
- II – cadastramento dos usuários autorizados;
- III – fornecimento, instalação e ativação das etiquetas com tecnologia RFID;
- IV – parametrização do sistema conforme as necessidades da Administração Municipal;
- V – disponibilização da rede credenciada apta ao fornecimento dos combustíveis previstos na contratação;
- VI – treinamento inicial dos servidores responsáveis pela utilização, gestão e fiscalização do sistema.

6.5. Após a implantação da solução, todos os abastecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela contratada, observando os parâmetros, limites e controles definidos pela Administração Pública Municipal.

6.6. O sistema deverá permitir o gerenciamento e controle dos abastecimentos realizados com gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10 e ARLA 32.

6.7. A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo da plataforma tecnológica durante toda a vigência contratual, disponibilizando suporte técnico permanente por meio eletrônico, telefônico ou outro canal de atendimento adequado.

6.8. A contratada deverá realizar todas as atualizações, manutenções corretivas, evolutivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento da plataforma, sem interrupção dos serviços. Havendo indisponibilidade temporária do sistema, deverá disponibilizar procedimento alternativo que assegure a continuidade dos abastecimentos até sua completa normalização.

6.9. Os abastecimentos deverão ocorrer exclusivamente em estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada, observadas as necessidades operacionais da frota municipal, inclusive em deslocamentos urbanos, intermunicipais e interestaduais.

6.10. O sistema deverá disponibilizar à Administração Municipal informações atualizadas em tempo real, permitindo, no mínimo:

- I – acompanhamento dos abastecimentos realizados;
- II – controle de consumo por veículo, equipamento, secretaria e centro de custo;
- III – identificação do condutor ou usuário responsável;

- IV – emissão de relatórios gerenciais;
- V – consulta ao histórico completo dos abastecimentos;
- VI – rastreabilidade integral das operações realizadas.

6.11. A contratada deverá manter permanentemente atualizada a relação dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, garantindo cobertura suficiente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal durante toda a vigência da contratação.

6.12. Considerar-se-ão atingidos os resultados pretendidos quando houver:

- I – implantação integral da solução contratada;
- II – funcionamento contínuo e adequado do sistema informatizado;
- III – atendimento regular das demandas de abastecimento da frota municipal;
- IV – fornecimento dos combustíveis por intermédio da rede credenciada;
- V – disponibilização dos relatórios gerenciais e mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência;
- VI – melhoria dos mecanismos de controle, fiscalização, rastreabilidade e transparência dos abastecimentos;
- VII – garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Flórida/PR.

6.13. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta da contratada, assegurando a obtenção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Municipal nº 716/2023.

7.2. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato: Reginaldo Severino de Andrade;

II – Fiscal do Contrato: Salomão Antonio Zanolli.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo a coordenação da execução, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e praticando todos os atos necessários à boa administração contratual.

7.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas.

As atribuições do gestor do contrato são as previstas no art. 10, caput, I a X da Lei Municipal nº 716, de 2023, que são as seguintes:

7.5. As atribuições do Gestor do Contrato observarão integralmente o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 716/2023, especialmente quanto:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas de informação da Administração, bem como no PNCP;
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no PNCP; e
- X - exercer outras atividades compatíveis com a função.

As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 12, caput, I a XVII da Lei Municipal nº 716, de 2023, que são as seguintes:

- I – à análise da documentação necessária para liquidação e pagamento;
- II – ao acompanhamento da execução contratual;
- III – à análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- IV – à análise de eventuais alterações contratuais;
- V – ao acompanhamento da execução mediante relatórios e demais documentos pertinentes;
- VI – à adoção das medidas administrativas necessárias à correta execução contratual;
- VII – à alimentação dos sistemas oficiais de gestão contratual e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- VIII – ao exercício das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

7.6. As atribuições do Fiscal do Contrato observarão integralmente o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 716/2023, especialmente quanto:

- I – ao acompanhamento da execução dos serviços;
- II – à fiscalização do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – à conferência dos serviços executados;
- IV – à certificação das notas fiscais para fins de pagamento;
- V – à emissão de notificações e registros de ocorrências;
- VI – ao acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;
- VII – à proposição de medidas corretivas sempre que constatadas irregularidades;
- VIII – ao exercício das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

7.7. A contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução contratual, um preposto responsável pela coordenação dos serviços, o qual atuará como representante perante a Administração Municipal durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7.8. O preposto deverá possuir poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, solicitar informações, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.9. O Gestor e o Fiscal do Contrato terão acesso integral ao sistema informatizado disponibilizado pela contratada, podendo acompanhar em tempo real os abastecimentos realizados, emitir relatórios gerenciais, consultar históricos de operações, verificar os controles implantados e solicitar informações complementares sempre que necessário.

7.10. Verificado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, o Fiscal notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, comunicando imediatamente o Gestor do Contrato para análise da aplicação das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

7.11. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos pela legislação.

7.12. A substituição do Gestor ou do Fiscal do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato formal da autoridade competente, sem que isso implique alteração das obrigações assumidas pela contratada.

7.13. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas durante toda a vigência dos contratos ou Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público, interesse público e supremacia do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 716/2023 e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "g", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os abastecimentos efetivamente realizados pela frota municipal no período de referência, conforme registros constantes do sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

8.2. A conferência da medição será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante análise dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema, das notas fiscais apresentadas e dos demais documentos comprobatórios da execução contratual.

8.3. Para fins de medição e liquidação da despesa, serão verificados, no mínimo:

- I – o correto funcionamento do sistema informatizado;
- II – a disponibilidade da rede credenciada;
- III – a efetiva realização dos abastecimentos registrados;
- IV – a compatibilidade dos abastecimentos com os parâmetros definidos pela Administração Municipal;
- V – a regularidade dos relatórios gerenciais emitidos;
- VI – o atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;
- VII – a disponibilidade do suporte técnico contratado.

8.4. A contratada deverá encaminhar mensalmente relatório detalhado contendo, no mínimo:

- I – identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- II – identificação da Secretaria ou centro de custo;

- III – data e horário do abastecimento;
- IV – identificação do estabelecimento credenciado;
- V – tipo de combustível fornecido;
- VI – quantidade abastecida;
- VII – valor unitário e valor total do abastecimento;
- VIII – identificação do condutor ou usuário responsável pela operação;
- IX – quilometragem ou hodômetro registrado no momento do abastecimento;
- X – demonstrativo da taxa de administração contratada.

8.5. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- I – consulta de abastecimentos por veículo;
- II – consulta por Secretaria;
- III – consulta por centro de custo;
- IV – consulta por usuário;
- V – consulta por estabelecimento credenciado;
- VI – consulta por período;
- VII – consulta por tipo de combustível;
- VIII – histórico completo das transações realizadas;
- IX – emissão de relatórios em formato PDF e planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel ou software equivalente.

8.6. Constatada a conformidade da execução contratual, o Fiscal do Contrato emitirá o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa, encaminhando a documentação ao Gestor do Contrato para prosseguimento do pagamento.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e autorizada pelo Gestor do Contrato, acompanhada dos relatórios de abastecimento e demais documentos exigidos pela Administração.

8.8. A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após a conferência dos serviços executados e respectivo atesto pela fiscalização contratual.

8.9. O pagamento compreenderá os valores correspondentes aos combustíveis efetivamente consumidos pela frota municipal no período de referência, acrescidos ou deduzidos da taxa de administração contratada, conforme proposta vencedora e condições estabelecidas no contrato.

8.10. Constatadas inconsistências, divergências, irregularidades ou inexecução parcial dos serviços, a Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da suspensão do pagamento da parcela controvertida até a regularização das pendências pela contratada e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.11. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências previstas no procedimento licitatório.

8.12. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.



8.13. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou por outro meio legalmente admitido pela Administração Pública Municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓD. RED.
02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	4
02.001.08.243.0002.2.004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	12
04.001.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	38
04.001.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	03000	637
06.002.08.122.0006.2.015	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	112
06.003.08.245.0007.2.021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	154
06.003.08.245.0007.2.021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1934	155
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01303	229
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01369	230
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494	231
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11494	232
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31323	233
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31324	234
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31325	235
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31326	236
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33319	602
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33320	237
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33339	605
07.004.10.301.0009.2.033	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33340	606
07.004.10.304.0009.2.039	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01303	275
07.004.10.304.0009.2.039	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494	276
07.004.10.304.0009.2.039	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11494	277
07.004.10.305.0009.2.040	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01303	290
07.004.10.305.0009.2.040	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1494	291



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓD. RED.
07.004.10.305.0009.2.040	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11494	292
08.001.12.122.0010.2.041	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01104	302
08.001.12.361.0010.2.044	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01104	342
08.001.12.361.0010.2.044	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11043	343
08.001.12.361.0010.2.044	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31134	344
08.005.27.812.0012.2.053	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	413
09.001.26.782.0013.2.054	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	427
09.001.26.782.0013.2.054	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01510	428
09.001.26.782.0013.2.054	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01511	429
09.002.17.512.0013.2.056	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	450
09.003.15.452.0013.2.059	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	489
09.003.15.452.0013.2.062	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	506
09.003.15.452.0013.2.063	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	512
09.003.15.452.0013.2.063	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01510	513
09.003.15.452.0013.2.063	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01511	514
10.001.20.122.0014.2.066	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	529
10.001.20.122.0014.2.066	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	03000	616
10.001.20.608.0014.2.067	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	541
12.001.22.122.0015.2.071	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01000	558

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A prestação dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1 Os serviços serão prestados de forma contínua, descentralizada e ininterrupta, mediante disponibilização de sistema informatizado para gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota municipal e utilização da rede credenciada de postos de combustíveis da contratada, com cobertura em todo o território nacional.

12.2 A implantação da solução ocorrerá junto à Prefeitura Municipal de Flórida/PR, compreendendo, no mínimo:

- I – cadastramento da frota municipal;
- II – cadastramento dos usuários autorizados;
- III – fornecimento, instalação e ativação das etiquetas RFID;
- IV – parametrização do sistema conforme as necessidades da Administração;
- V – disponibilização da rede credenciada;
- VI – treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- VII – disponibilização integral da plataforma tecnológica para início da operação.

12.3 A contratada deverá concluir a implantação da solução no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.



12.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até 48 (quarenta e oito) horas, desde que haja solicitação formal da contratada antes do término do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

12.5 Concluída a implantação da solução, será realizado o recebimento provisório mediante verificação do cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto:

- I – ao funcionamento do sistema informatizado;
- II – ao cadastramento da frota municipal;
- III – ao cadastramento dos usuários autorizados;
- IV – à instalação e ativação das etiquetas RFID;
- V – à disponibilização da rede credenciada;
- VI – à realização do treinamento dos servidores designados.

12.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena operacionalidade da solução contratada, da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização e da efetiva operacionalização dos abastecimentos por meio da plataforma disponibilizada.

12.7 Durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter o sistema em pleno funcionamento, assegurar a disponibilidade da rede credenciada, prestar suporte técnico adequado e garantir a continuidade da prestação dos serviços.

12.8 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar correções, ajustes, adequações ou complementações necessárias à perfeita execução contratual, sempre que verificar falhas operacionais, inconsistências de informações, indisponibilidade do sistema ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, falhas de funcionamento, inconsistências nos registros, indisponibilidade injustificada da solução ou qualquer outro descumprimento das obrigações contratuais.

12.10 Verificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

12.11 Os serviços somente serão considerados definitivamente recebidos após manifestação favorável do Fiscal e do Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 716/2023 e nas demais normas aplicáveis.

12.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade constatada durante a vigência contratual ou dentro dos prazos legais de responsabilidade.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER



O pagamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato, acompanhada dos relatórios gerenciais, documentos fiscais e demais comprovantes exigidos pela Administração.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após a conferência da execução contratual, o atesto da fiscalização e a verificação da conformidade dos serviços prestados.

13.3 O pagamento compreenderá os valores correspondentes aos combustíveis efetivamente consumidos pela frota municipal no período de referência, acrescidos ou deduzidos da taxa de administração contratada, conforme proposta vencedora e condições estabelecidas no contrato ou Ata de Registro de Preços.

13.4 Na hipótese de serem constatadas inconsistências, divergências, falhas na execução contratual ou irregularidades na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências previstas na legislação e no procedimento licitatório.

13.6 Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

13.7 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou por outro meio legalmente admitido pela Administração Pública Municipal.

13.8 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O pedido de revisão, reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio alegado.

13.11 Recebido o requerimento, a Administração promoverá a análise técnica, jurídica e financeira da solicitação, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares sempre que entender necessário.

13.12 Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, a contratada permanecerá obrigada a executar regularmente os serviços contratados, sendo vedada a suspensão ou interrupção da execução contratual em razão da pendência administrativa.

13.13 Uma vez deferido o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovado o efetivo desequilíbrio contratual.

13.14 Não serão reconhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados exclusivamente em previsões de mercado, variações ordinárias de custos, oscilações normais de preços ou fatos decorrentes do risco ordinário da atividade empresarial.

13.15 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste Termo de Referência, a definição das especificações técnicas do objeto, a estimativa de preços realizada com base em pesquisa de mercado e a demonstração da viabilidade da contratação, conclui-se que o presente procedimento reúne os elementos necessários para subsidiar a instauração do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a realização do procedimento licitatório, serão analisadas as condições de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, consistente na **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, admitida taxa positiva, taxa zero ou taxa negativa, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares, realizar demonstração prática da solução ofertada, verificar a rede credenciada e adotar todas as providências necessárias para confirmação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 64 e 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Verificado o atendimento de todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e especificações técnicas da solução ofertada, o procedimento será encaminhado para homologação e posterior formalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O presente Termo de Referência reflete as necessidades da Administração Municipal, encontra-se em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, com a Formalização da Demanda e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e interesse público, constituindo documento apto a subsidiar a realização da contratação pretendida.

Flórida, 28 de julho de 2026.

MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA



Secretária de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Flórida, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$



Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos produtos/materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (NAD), Nota de Autorização de Despesa a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

....., 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que conhecemos todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2) Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 3) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declaramos que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Declaramos que não fomos declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br



cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br



ANEXO V

MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador
(nome, CRC e assinatura)



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Razão Social da proponente: _____, N° de telefone fone fixo _____ N° de celular _____, Nome do representante legal **autorizado para assinatura de Contrato**, (aac),

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço do representante legal, (aac), _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF n° _____

E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado** para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto a Divisão de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., (telefone e e-mail, caso seja outro do já informado) para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° 029/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação
Responsável Legal e da Empresa

Obs.: De preferência indicar o representante que possua assinatura eletrônica, visando a celeridade do processo.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pregão nº (...)/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/2026-PMF

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro, nº 443, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Antonio Emerson Sette, portador do RG nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representado pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº (...)**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A verificação da entrega do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de ..., podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do serviço prestado.

§2º A prestação dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização do ponto eletrônico pelo contratante.

§3º Ocorrendo a prestação ineficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma: em até 30 dias após a emissão e aceitação da nota fiscal, com a devida verificação de compatibilidade com o ponto eletrônico, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida na seguinte dotação orçamentária: (.....)

§3º Vigorará, o presente contrato, até ... contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

Caso haja a prorrogação do contrato nas hipóteses legais, haverá o reajuste respectivo com a aplicação do índice acumulado do INPC, a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

- a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
- c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades e procedimentos diante da configuração das respectivas ocorrências, conforme o quadro abaixo:

Ocorrências	Penalidade	Fundamento Legal	Procedimento de Aplicação
atraso injustificado na realização do serviço ou na entrega do produto objeto do certame	multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), equivalente a 5 (cinco) dias de atraso, a qual incidirá sobre o valor da nota fiscal respectiva e será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Flórida, e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas	art. 86, <i>caput</i> e §2º da Lei nº 8.666, de 1993	Ocorrendo atraso de até 5 (cinco) dias, e não havendo a apresentação de justificativa plausível juntamente com a entrega da nota fiscal referente à prestação dos serviços ou entrega dos produtos, haverá a aplicação da multa e desconto dos créditos que a contratada possuir com o Município de Flórida
atraso injustificado na realização do serviço ou na entrega do produto objeto do certame por prazo superior a 6 (seis) dias e inferior a 15 (quinze) dias.	advertência, cumulada com a multa administrativa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da nota fiscal respectiva e que será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Flórida.	art. 87, <i>caput</i> , I e II da Lei nº 8.666, de 1993.	Ocorrendo atraso na realização do serviço ou na entrega do produto objeto do certame por prazo superior a 6 (seis) dias e inferior a 15 (quinze) dias, a fiscalização do contrato emitirá notificação para a contratada, a qual conterà a especificação da ocorrência, penalidade, fundamento legal e possibilidade de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o art. 87, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, e





CNPJ: 75.772.400/0001-14

44 | 3136 0200 ou 3136 0201

gabinete@florida.pr.gov.br

www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - PR

			será encaminhada via <i>e-mail</i> no endereço eletrônico de tramitação documental informado pela contratada à Administração, presumindo-se que o <i>e-mail</i> foi automaticamente recebido no dia do encaminhamento; após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, o processo será encaminhado para a assessoria jurídica da Prefeitura, para fins de emissão de parecer quanto à aplicação, ou não da penalidade; após a emissão do parecer jurídico, o processo será encaminhado para a Secretaria de Administração, a qual emitirá portaria aplicando a penalidade ou determinando o arquivamento do processo.
atraso injustificado na realização do serviço ou na entrega do produto objeto do certame por prazo superior a 15 (quinze) dias.	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, cumulada com a multa administrativa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da nota fiscal respectiva e que poderá ser descontada dos créditos que a contratada	art. 87, <i>caput</i> , II e III da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 79, <i>caput</i> , I c/c o art. 78, <i>caput</i> , I, II e IV da Lei nº 8.666, de 1993	Ocorrendo atraso na realização do serviço ou na entrega do produto objeto do certame por prazo superior 15 (quinze) dias, a fiscalização do contrato emitirá notificação para a contratada, a qual conterá a especificação da ocorrência, penalidade, fundamento legal e possibilidade de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o art. 87, §2º e art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e será encaminhada via <i>e-mail</i> no endereço eletrônico de tramitação





	possuir com o Município de Flórida, e rescisão unilateral do contrato ou cancelamento do preço registrado em ata de registro de preços.		documental informado pela contratada à Administração, presumindo-se que o <i>e-mail</i> foi automaticamente recebido no dia do encaminhamento; após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, o processo será encaminhado para a assessoria jurídica da Prefeitura, para fins de emissão de parecer quanto à aplicação, ou não da penalidade; após a emissão do parecer jurídico, o processo será encaminhado para a Secretaria de Administração, a qual emitirá portaria aplicando a penalidade e autorizando a rescisão unilateral ou determinando o arquivamento do processo.
Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, observando-se a aplicação do valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso a aplicação do percentual da multa seja inferior a esse valor, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	art. 81, <i>caput</i> e art. 87, <i>caput</i> , III da Lei nº 8.666, de 1993.	Ocorrendo recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a fiscalização do contrato emitirá notificação para a contratada, a qual conterá a especificação da ocorrência, penalidade, fundamento legal e possibilidade de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o art. 87, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, e será encaminhada via <i>e-mail</i> no endereço eletrônico de tramitação documental informado





	por prazo não superior a 2 (dois) anos.		pela contratada à Administração, presumindo-se que o e-mail foi automaticamente recebido no dia do encaminhamento; após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, o processo será encaminhado para a assessoria jurídica da Prefeitura, para fins de emissão de parecer quanto à aplicação, ou não da penalidade; após a emissão do parecer jurídico, o processo será encaminhado para a Secretaria de Administração, a qual emitirá portaria aplicando a penalidade ou determinando o arquivamento do processo.
--	---	--	---

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.





CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

Flórida, xx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EMPRESA

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG N°

TESTEMUNHA 2

NOME:

RG N°





CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

7) PUBLICAÇÕES



CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO ****REPUBLICAÇÃO****

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2026-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla, podendo ou não utilizar a totalidade licitada.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 02 de agosto de 2026 até às 13h45min do dia 18/08/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **18 de agosto de 2026** às 14:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “Maior percentual de desconto”

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 29 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

